



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2.022

AUTOR: PM

ORIGEM: PL/GAB nº 040/22

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai (COMCISP), CNPJ nº 20.870.550/0001-79, destinado a custear a instalação e mensalidade de 11 (onze) pontos de internet necessários ao funcionamento do sistema de vídeo monitoramento utilizado pela Polícia Militar no Município de Amambai/MS.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para instalação dos pontos de internet.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, destinados ao pagamento das mensalidades dos pontos de internet.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n 3238Pag:011-012
Em:16/12/22

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.